



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI No. 189, DE 15 DE ABRIL DE 1996.**

**Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel da Municipalidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

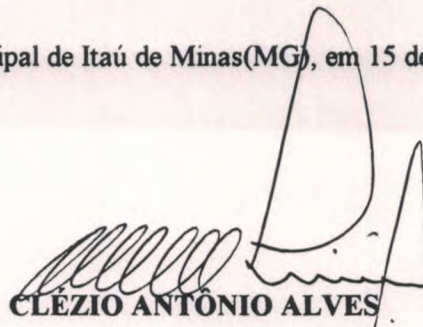
**Art. 1o.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóveis da Municipalidade, no Conjunto Habitacional Bela Vista, sito à Rua das Rosas, aos seus atuais ocupantes.

**Art. 2o.** - Fica autorizado ainda, a doar imóveis não edificadas no Conjunto Habitacional Bela Vista, aos detentores da posse.

**Art. 3o.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4o.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de Abril de 1996.

  
**CLÉZIO ANTÔNIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**